

EDITAL Nº 001/2020

REFERÊNCIA AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

A Prefeitura Municipal de Fundão, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de **Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE)**, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4° e 5° da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/2006, Lei Nº 13.595/2018, Lei Nº 13.708/2018, Lei Municipal nº 1.173/2019, Portaria GM nº 2.436/2017, Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 13 de janeiro de 2020.

II - DA PUBLICIDADE

2.2 As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias dar-se-ão por meio da afixação no mural interno da Prefeitura Municipal de Fundão, situada à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão; no site da Prefeitura Municipal de Fundão, por meio do endereço eletrônico: www.fundao.es.gov.br; no site da Câmara Municipal de Fundão, por meio do endereço eletrônico: www.camarafundao.es.gov.br; no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (na forma de Extrato).

III - DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

3.1 ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos à suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III a mobilização da comunidade e o estimulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas socioeducacional e de saúde;
- IV a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
- a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
- d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde, prevenção de quedas, acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas:
- f) da pessoa em sofrimento psíquico;
- g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
- a) de situações de risco à família;
- b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- VI o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- VII a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- VIII a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- IX a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- X a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- XI a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- XII o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- XIII o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

3.1.1 ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ASSISTIDAS POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

- 3.1.1.1 No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente assistidas por profissional de saúde de nível superior de sua equipe:
- I a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- IV a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- V a verificação antropométrica.
- 3.1.1.2 No modelo de Atenção em Saúde fundamentado na Assistência Multiprofissional em Saúde da Família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:
- I a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
 II a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- III a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde:
- IV a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- V a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

3.2 ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

- I desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas:
- V realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

3.2.1 ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ASSISTIDAS POR PROFISISONAL DE NÍVEL SUPERIOR

- 3.2.1.1 É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
- I no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

zoonoses de relevância para a saúde pública normatizada pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

- II na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
- III- na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- IV na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- V na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com visitas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

3.3 ATIVIDADES INTEGRADAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- 3.3.1 O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da educação popular em saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
- I na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- II no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- III na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- IV na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES:

_	ga ária nanal	Vencimento Mensal	Requisitos para o exercício da atividade
Agente de 40 Combate às sem Endemias		R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais)	· · ·



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Agente	40	R\$ 1.250,00		- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
Comunitário	horas/	(Hum r	nil,	- Haver concluído o Ensino Médio (quando
de Saúde	semanais	duzentos	е	não houver candidato inscrito que preencha o
		cinquenta		presente requisito, poderá ser admitida a
		reais)		contratação de candidato com ensino
				fundamental, que deverá comprovar a
				conclusão do ensino médio no prazo máximo
				de três anos - item 6.1 do presente Edital).
				- Residir na área geográfica por onde
				concorrerá a vaga, desde a data da
				publicação do Edital do processo seletivo (art. 6°, I, Lei 11.350/2006);
				- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
				- Estar quite com as obrigações eleitorais e
				militares e estar em pleno gozo de seus
				direitos políticos e civis;
				- Estar apto, física e mentalmente, não
				apresentando deficiência que o incapacite
				para o exercício das atribuições do cargo
				constantes nos itens 3.1 do Edital;
				- Não enquadrar-se nas vedações relativas à
				acumulação de cargo público, contidas nos
				incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da
				Constituição Federal de 1988, alteradas pela
				Emenda Constitucional Nº 19/98;
				- Não possuir rescisão de contrato temporário
				por justa causa ou rescisão de contrato de
				cargo público por justa causa nos últimos 24
				(vinte e quatro) meses, ficando claro que a
				verificação posterior de tal ocorrência
				acarretará rescisão justificada do contrato de
				trabalho Concluir com êxito o Curso Introdutório de
				Formação Inicial e Continuada, conforme fixa Lei 13.595/2018, que será fornecido pela
				Secretaria de Saúde da Prefeitura de
				Fundão, cujo Edital de convocação será
				posteriormente publicado e o não
				comparecimento do candidato selecionado
				será considerado desistente e eliminado.
	1			Sera considerado desistente e eliminado.

4.1 O Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais podendo ser convocado para jornada de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo realizada a devida compensação. Caso o profissional não compareça conforme convocação, poderá sofrer as penalidades cabíveis.

V – DO NÚMERO, DO LOCAL, DAS VAGAS E DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

5.1 DO NÚMERO DE VAGAS PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

5.1.1 O Processo Seletivo Público visa o preenchimento de 13 (treze) vagas para o Cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE) + Cadastro de Reserva, conforme tabela abaixo:

Código	Localidade de atuação	Número	de
do Cargo		Vagas	
01	Praia Grande	05 + CR*	
02	Timbuí	03 + CR*	
03	Fundão – Sede	05 + CR*	

^{*}CR: Cadastro de Reserva

Fonte: Processo Administrativo nº 00712/2020

5.2 DO NÚMERO E LOCAL DAS VAGAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

5.2.1 O Processo Seletivo Público visa o preenchimento de 14 (quatorze) vagas + Cadastro Reserva para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme tabela abaixo:

CÓDIGO		LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA:	NO DE					
DO	EQUIPE	DELIMITAÇÃO DE ÁREA	N°. DE					
CARGO		(Microárea do ACS)	VAGAS					
04	01 –	Orly Ramos: Rua Manoel Ferreira Neto, Rua Anísia	01 + CR*					
	Fundão	Zanetti, Rua Mariana Tranhagno, Escadaria						
		Osvaldina, Rua Ivanete Aliprandi.						
05	01 –	Chapadão e Orly Ramos.	01 + CR*					
	Fundão							
06	01 –	Bairro Centro: Rua Interventor Santos Neves, Rua	01 + CR*					
	Fundão	duardo Castro, Rua São José, Rua Credindio						
		Carreta, Rua Virgínio Pereira, Rua Everaldino Silva,						
		Rua Projetada, Rua Luiza Gon Pratti e Rua Amaro	Rua Projetada, Rua Luiza Gon Pratti e Rua Amaro					
		Mendonça.						



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		ESTADO DO ESPIRITO SANTO	
07	01 – Fundão	Bairro Centro: Rua Projetada BR 101 Norte, Rua Antonia Paulo Mirante, Rua Manoel Pinto Ribeiro, Rua Stefano Broseghine, Rua Carlos Alberto Pedroni, Rua Presidente Vargas e Rua João Lirio Costa.	01 + CR*
80	02 - Fundão	Bairro Beira Rio: Zona Rural Rio Pardo e Irundi.	01 + CR*
09	06 - Fundão	Rua Clementina Carreta, Rua Pastor Guilherme Clay, Rua Euripides Duarte Nascimento e Rua Quinídio de Almeida. Bairro Floresta. Zona Rural: Areinha e Córrego do Jacaré.	
10	06 - Fundão	Bairro Santa Marta, Bairro Cisquini e BR 101 Norte.	01 + CR*
11	06 - Fundão	Zona Rural: Piranema, Assentamento Centro, Cachoeira do Jarrão, Chegada das Três Pistas.	01 + CR*
12	04 – Praia Grande	Zona Rural: Iriri. Ruas: São Paulo, Montenegro, CMEI do Bairro Direção, Acampamento dos Ciganos (Avenida Linhares).	
13	05 - Praia Grande	Ruas: Niterói, Ouro Preto, Juiz de Fora, Distrito Federal, Recife, Natal, Vitória, São Luis, Piauí, Ceará, Guapori, Pará, Goiás, Projetada, Nossa Senhora da Graça, Parte da Avenida Linhares e Parte da Avenida Atlântica.	
14	05 - Praia Grande	Ruas: Tereza Francioscone, Crisântemo, Amor Perfeito, Girassol, Lilás, Gardenia, Margarida, Hortência, Lírios, Dália, Bolina, Narcisio, Violeta, Tico- Tico, Emilson Manuel Coutinho, Moacir Brotas, Angelo Pelerano, Floresta Atlântica, João de Barro, Andorinhas e Avenida Orquídea. Parte da ES010.	
15	03 – Timbuí	Rua José Ribeiro Braga e Rua Reginaldo Nunes. Beco do Ibernom, Morro do Cônsul, Morro da Cesan, BR 101 Km 239, Praça Nossa Senhora da Penha.	01 + CR*
16	03 – Timbuí	Rua João Arçari, Rua João Miguel, Rua Inácio Bermudes e Avenida Jerônimo Zucoloto. Zona Rural: Recanto Feliz e Água Boa I e II.	
17	03 - Timbuí	Zona Rural: Destacado, Jasson, Tabira do Furada, Jundiaquara, languetá e Tauêras.	
*CD: C-	dootee de Dooese	Fanta: Dragges Administrative	

*CR: Cadastro de Reserva

Fonte: Processo Administrativo nº 00439/2020



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2.2 As microáreas poderão ser alteradas ou redivididas a qualquer tempo, podendo o candidato ser realocado conforme necessidade da Administração Pública.

5.3 DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.3.1 Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do SUS na forma do disposto no § 4° do art. 198 da Constituição Federal de 1988 submetem-se regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (Vínculo Celetista).

VI – DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas <u>SOMENTE</u> na Av. Cézar Pegoretti, S/N, Ozéias, Fundão/ES, anexo ao Pronto Atendimento Dr. César Agostini, no período de 02 a 05 de março de 2020, de 8:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 15:30 horas.

Poderá se inscrever o candidato que atender os seguintes requisitos básicos:

- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- Haver concluído o Ensino Médio (sendo **EXCEPCIONALMENTE** aceitas inscrições de candidatos que possuam apenas Ensino Fundamental Completo para as áreas onde não houver inscrição de candidato com Ensino Médio Completo, nos termos do artigo 6°, inciso III, § 1°, da Lei Federal 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018.).
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- Não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;
- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.
- 6.1.1. Caso haja inscrição de candidatos com Ensino Médio Completo para uma área, o candidato que tiver Ensino Fundamental Completo e que se inscreveu para a mesma área no Processo Seletivo Público terá sua inscrição **INDEFERIDA.**
- 6.2 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública, com apresentação de documento oficial de identificação com foto da pessoa outorgada;
- 6.2.1 O candidato ou seu procurador **deverá comparecer ao local da inscrição munido** das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, com a ficha de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inscrição preenchida (**ANEXO IV**), portando os documentos originais e cópia dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC (diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar);
- Comprovante de Residência recente (últimos três meses) em nome do candidato (conta de água, telefone fixo, luz, entre outros). Na falta deste, apresentar a declaração do ANEXO II assinada pelo próprio candidato, acompanhada da cópia do comprovante de residência em nome do Proprietário, estando o Candidato ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro (Exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde).
- 6.2.2 O candidato ou procurador deverá no ato da inscrição portar envelope liso contendo cópia dos documentos constantes no item 6.2.1 que será lacrado e assinado por um dos membros da comissão.
- 6.2.2.1 Não será aceito envelope riscado, rasurado, rasgado, sujo, amassado ou com qualquer tipo de identificação, brasão ou logotipos.
- 6.2.3 Também não será aceita ficha de inscrição riscada, rasurada, rasgada, suja ou amassada.
- 6.2.4 Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição.
- 6.2.4.1 O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição.
- 6.2.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo Público. Em caso de constatação de informações falsas, poderá o candidato ter sua inscrição indeferida ou ser, a qualquer tempo eliminado do certame.
- 6.2.6 Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.
- 6.2.7 Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.
- 6.2.8 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido no **ITEM 6.**
- 6.2.9 O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição.
- 6.2.10 A Prefeitura de Fundão/ES reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia dos candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- 6.2.11 O candidato, que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição no ato da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inscrição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

- 6.2.12 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 6.2.13 Para solicitar condição especial o candidato deverá, no ato da inscrição:
- Indicar claramente na Ficha de Inscrição quais as necessidades especiais necessárias, conforme item 6.2.12.
 - Anexar laudo médico, original ou cópia autenticada.
- O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID, justificando a condição especial solicitado.
- 6.2.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar esta condição indicando claramente na Ficha de Inscrição a opção lactante e anexar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

VII - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 Os contratos respeitarão a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas.
- 7.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da inscrição, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 7.3 Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 03 (três) meses antes da data de inscrição deste Processo Seletivo.
- 7.4 A inobservância do disposto nos **ITENS 7.1 e 7.2** acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5 As pessoas com deficiência aprovadas deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal de Fundão. Em conformidade do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

VIII - DA SELEÇÃO

8.1 A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia de Saúde da Família - ESF e Vigilância em Saúde e contará com **DUAS ETAPAS** a seguir descritas:

8.2 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA:

- 8.2.1 A prova, de múltipla escolha, terá **caráter classificatório e eliminatório** e consistirá na resolução de 40 (quarenta) questões objetivas com 05 (cinco) alternativas cada, onde apenas uma opção será considerada verdadeira, elaboradas com base nos conteúdos constantes no **ANEXO I** deste Edital.
- 8.2.2 Cada questão objetiva terá valor conforme tabela a seguir:

Disciplinas	Número de questões	Valor de cada questão
Português	10 questões	2,5 pontos
Noções de Informática	5 questões	1,5 pontos
Matemática	5 questões	1,5 pontos
Conhecimentos	20 questões	3,0 pontos
específicos		
Total	40 questões	100,00 pontos

- 8.2.3 Terá participação assegurada na segunda etapa do Processo Seletivo Público o candidato que:
- a) Quando inscrito para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS): obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% na prova objetiva e estiver entre os três primeiros classificados por microárea.
- b) Quando inscrito para o cargo de Agente de Combates às Endemias (ACE): obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% na prova objetiva, e figurar entre:
- 1) Os 15 (quinze) primeiros classificados para a atuação na localidade Fundão Sede:
- 2) Os 9 (nove) primeiros classificados para a atuação na localidade de Timbuí;
- 3) Os 15 (quinze) primeiros classificados para a atuação na localidade de Praia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Grande.

- 8.2.4 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à prova Objetiva ou que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova Objetiva.
- 8.2.5 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e o Cartão- Resposta, estando automaticamente eliminado do certame.

8.3 ETAPA: CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- 8.3.1 Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada tem caráter **classificatório** e **eliminatório**, constitui pré-requisito para o exercício da função e será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde para os candidatos aprovados na etapa anterior deste Processo Seletivo Público (prova objetiva).
- 8.3.2 Os três primeiros candidatos aprovados por microárea para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) na 1ª etapa deste Processo Seletivo Público serão convocados para participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, em local e horário a ser divulgado.
- 8.3.3 Para o Cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE) serão convocados para participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, em local e horário a ser divulgado:
- a) Os 15 (quinze) primeiros classificados para a atuação na localidade Fundão-Sede;
- b) Os 09 (nove) primeiros classificados para a atuação na localidade de Timbuí;
- c) Os 15 (quinze) primeiros classificados para a atuação na localidade de Praia Grande.
- 8.3.4 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária de 40 (quarenta) horas, dispondo de atividades de classe.
- 8.3.5 O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
- 8.3.6 Todo material utilizado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuado, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.3.7 O candidato será avaliado durante o período do curso, realizando prova teórica.
- 8.3.8 Considera-se que "concluiu com aproveitamento o curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", aquele candidato que obtiver ao final das 40 horas do Curso, o mínimo de 90% (noventa por cento) de frequência comprovada nas aulas e nota maior ou igual a 60 (sessenta) em avaliação específica do curso.
- 8.3.9 O resultado das avaliações do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será divulgado conforme **Item 2** do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IX – DA DATA, DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A Prova Objetiva do Processo Seletivo será realizada no dia **05 de abril de 2020** em local a ser divulgado conforme Item 2 do presente Edital.
- 9.2 A prova Objetiva terá início às 08:30 h e terá prazo de duração de 04 (quarto) horas, encerrando-se às 12:30 horas.
- 9.3 O candidato deverá comparecer no local da prova com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, do documento oficial de Identidade (com foto) e do comprovante de inscrição.
- 9.3.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
- 9.3.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 9.4 O candidato receberá a prova com 40 (quarenta) questões, onde deverá marcar apenas uma resposta para cada questão no gabarito que estará anexo à prova. Será considerada nula e sem qualquer possibilidade de recurso ou revisão: a resposta que estiver rasurada ou com mais de 01 (uma) alternativa marcada.
- 9.5 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:
- a) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção, bem como a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material para consulta;
- b) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal;
- c) Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos como: equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; livros, lapis, borracha, corretivo, lapiseira, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta; relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

tais como chapéu, boné, gorro etc.

- d) Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- e) Desrespeitar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes;
- f) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- g) Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- h) Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso:
- i) Realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados.
- 9.6 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** após o início das provas. A desatenção acarretará a não correção da prova e, consequentemente a eliminação do candidato no processo seletivo público.
- 9.7 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal juntamente com o gabarito, devidamente preenchidos pelo candidato. O candidato somente poderá retirar-se do local levando consigo a prova no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 9.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o gabarito, preenchendo o campo de marcação. O gabarito será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do gabarito por erro do candidato.
- 9.9 O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos em seu gabarito, devendo comunicar imediatamente ao fiscal da prova, caso possua alguma divergência.
- 9.10 O candidato deverá assinar corretamente a folha de gabarito, conforme documento oficial com foto, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Público.
- 9.11 O candidato que se retirar do ambiente de provas sem o consentimento do fiscal, não poderá retornar em hipótese alguma, sendo eliminado automaticamente.
- 9.12 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no local onde forem aplicadas as provas.
- 9.12.1 A candidata que necessitar amamentar deverá levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.12.2 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos constantes no item 9.5 durante a realização do certame.
- 9.12.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos constantes no item 9.5 durante a realização do certame.
- 9.13 Os 03 (três) últimos candidatos só poderão ser liberados da sala de prova juntos.

X – DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA

- 10.1.1 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos pela Prova Objetiva.
- 10.1.2 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processarse-á de acordo com a ordem dos seguintes critérios:
- 1. Maior pontuação obtida na prova objetiva em **conhecimentos específicos**;
- 2. Maior pontuação obtida na prova objetiva em **Português**;
- 3. Maior pontuação obtida na prova objetiva em **Matemática**;
- 4. Maior pontuação obtida na prova objetiva em **Noções de informática**;
- 5. Maior Idade no caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva de conhecimentos específicos para o cargo.

10.2 DA SEGUNDA ETAPA: CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- 10.2.1 A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos por meio da média aritmética simples da pontuação obtida na Prova objetiva e da Pontuação da Prova referente ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
- 10.2.2 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
- 1. Maior pontuação obtida no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;
- Maior pontuação obtida na prova objetiva;
- 3. Maior Idade (no caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva de conhecimentos específicos para o cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XI - CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	18/02/2020
Impugnação ao Edital do Processo Seletivo Público para Agentes	19/02/2020 a
Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.	20/02/2020
Período de Inscrições.	02/03/2020 a
	05/03/2020
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas.	10/03/2020
Recurso contra as inscrições deferidas e indeferidas.	12/03/2020
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas após análise dos	18/03/2020
Recursos e Local da Prova.	
Realização da Prova Objetiva (1ª Etapa).	22/03/2020
Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva (1ª Etapa).	23/03/2020
Entrega de Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.	24/03/2020 a
	25/03/2020
Publicação do gabarito oficial e dos Candidatos classificados para a 2ª	31/03/2020
Etapa do Processo Seletivo após análise de Recursos.	
Recurso contra a Classificação da Prova Objetiva.	01/04/2020 a
	02/04/2020
Publicação da Classificação Final	06/04/2020
Edital de Convocação de Candidatos para o Curso Introdutório de	13/04/2020
Formação Inicial e Continuada (2ª Etapa).	
Realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	04/05/2020 a
	08/05/2020
Realização da Prova Teórica (2ª Etapa)	10/05/2020
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Teórica (2ª Etapa)	11/05/2020
Entrega dos Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Teórica (2ª	12/05/2020 a
Etapa)	13/05/2020
Divulgação do Gabarito Oficial e resultado do Curso Introdutório de	18/05/2020
Formação Inicial e Continuada.	
Recurso contra o resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e	19/05/2020
Continuada.	
Divulgação do resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e	22/05/2020
Continuada após a análise de Recursos.	
Classificação final dos Candidatos.	22/05/2020

^{*}Cronograma sujeito a alterações conforme necessidade da Prefeitura de Fundão.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XII – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A convocação por edital para Contratação de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site do município e quando surgir necessidade da mesma.
- 12.2 A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:
- 12.2.1 Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- 12.2.2 Ser considerado apto na inspeção de saúde;
- 12.2.3 Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:
- ✓ Fotocópia da cédula de identidade RG;
- √ Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- ✓ Fotocópia da Carteira de Trabalho CTPS (página que conste a foto e data de emissão);
- √ Fotocópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
- √ Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- ✓ Fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com a original da certidão de quitação eleitoral, expedida no máximo há 06 (seis)meses;
- ✓ Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de incorporação ou Certidão expedida pelo Órgão Militar competente (para o sexo masculino);
- √ Uma foto 3x4 com o nome completo legível no verso;
- √ Fotocópia do comprovante do endereço atual com o respectivo CEP;
- √ Fotocópia do comprovante de escolaridade;
- √ Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- ✓ Originais das certidões negativas criminais dos foros estaduais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos e da Justiça Federal, ambas expedidas no máximo há 06 (seis) meses;
- ✓ Declaração de bens e valores ou, inexistindo, declaração negativa de bens e valores, que constituem o seu patrimônio, assinada pelo candidato com firma reconhecida em cartório;
- ✓ Declaração assinada pelo candidato, com firma reconhecida em cartório, de não acumulação ou de acumulação legal, com compatibilidade de horários, em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;
- ✓ Declaração assinada pelo candidato, com firma reconhecida em cartório, de disponibilidade de horário para o serviço público, conforme necessidade da Administração Municipal;
- ✓ Declaração assinada pelo candidato, com firma reconhecida, de que não sofreu no exercício da função pública penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- √ Comprovante de que possui dependente econômico, se for o caso;
- √ Comprovante de conta bancária.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 12.3 O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.
- 12.4 O edital de convocação conterá os prazos e procedimentos, além de exames e laudos a serem apresentados no ato da inspeção médica.

XIII – DA ADVERTÊNCIA

13.1 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo Público, independente de estar contratado ou não, respondendo ainda perante o Município de Fundão.

XIV – DA IMPUGNAÇÃO DOS RECURSOS

- 14.1 A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão-ES, endereçado ao Presidente da Comissão Processo Seletivo Público.
- 14.2 O candidato poderá apresentar **recurso** conforme estabelecido no cronograma constante no item XI do presente edital.
- 14.3 O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão-ES, endereçado ao Presidente da Comissão Processo Seletivo Público de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.
- 14.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão indeferidos.
- 14.5 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 14.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público.
- 14.7 A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 14.8 Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento.
- 14.9 Feita a análise de todos os recursos interpostos, o **RESULTADO de deferimento ou indeferimento** estará disponível ao candidato solicitante conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

item 2 deste edital.

XV – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

15.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de **02 (dois)** anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme artigo 37, inciso III da Constituição Federal de 1988.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 16.2 Na desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.
- 16.3 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo, para além do número de vagas previsto neste Edital, não implicará a obrigatoriedade de sua contratação.
- 16.4 Este Processo Seletivo Público será realizado pela Secretaria de Saúde de Fundão/ES.
- 16.5 O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.
- 16.6 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e convocações referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados nos locais referidos no item 2 deste Edital.
- 16.7 Não serão dadas, por telefone e/ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, tampouco do resultado final.
- 16.8 A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação do agente comunitário de saúde implicará a dissolução do vínculo empregatício.
- 16.9 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.
- 16.10 A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 16.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Fundão/ES, 17 de fevereiro de 2020

JOILSON ROCHA NUNES

Prefeito Municipal de Fundão

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO I

Conteúdo Programático:

LÍNGUA PORTUGUESA (comum aos dois cargos):

Conteúdo Programático: Interpretação de texto. Ortografia: emprego de letras, divisão silábica, acentuação. Reconhecimento das classes das palavras; flexão de gênero, número e grau dos substantivos e dos adjetivos; coletivos; flexão e emprego dos pronomes de tratamento; flexão e emprego de verbos de uso frequente. Regência e concordância nominal e verbal. Sinônimos e antônimos. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto.

MATEMÁTICA (comum aos dois cargos):

Conteúdo Programático: Operações e resolução de problemas do cotidiano envolvendo números naturais, operações e resolução de problemas do cotidiano envolvendo números decimais, frações, razão, proporção, regra de três simples, porcentagem, média aritimética simples, sistema métrico decimal, transformação de unidades (unidade de massa, unidade de volume, unidade de tempo), cálculo de volume de um paralelepípedo-retângulo.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (comum aos dois cargos):

Conteúdo Programático: Conceitos e fundamentos básicos. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). Periféricos de computadores. MS-Word (2010, 2016 e 2019), estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.

MS-Excel (2010, 2016 e 2019), estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico, uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Segurança na internet, vírus de computadores, Spyware, Malware Phishing e Spam. Internet, Navegação Internet Chrome, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- 1) BRASIL Constituição Federal 1988 Da Saúde artigos 196 a 200;
- 2) Lei n° 8.080 de 19/09/1990 Lei Orgânica do SUS;
- 3) Lei n° 8.142 de 28/12/1990 Da participação da comunidade na gestão do SUS;
- 4) Lei 11.350 de 05/10/2006 Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 Aprova a 5) Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de 6) dengue. Brasília/DF, 2009. Capítulo 5.2 Vigilância epidemiológica, páginas 45 a 50. 5.3, páginas 53 http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_prevencao_controle_deng ue.pdf Caderno de Atenção Básica, N° 21- VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Dengue, 7) Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose Série A. Normas e Manuais Técnicos Cadernos de Atenção Básica - n.º 21 Brasília - DF 2008. 2.ª edição. Revisada. Capítulo 2 – Dengue, páginas 21 a 42. Capítulo 5 – Malária, páginas 101 a 119. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab n21 vigilancia saude 2ed p1.pdf MÓDULO 1: INTEGRAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM 8) SAÚDE, Guia da PNAB. Brasília -DF. MS/2018. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia politica nacional atencao basica integra cao atencao basica vigilancia saude modulo 1.pdf Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília -DF 2006 MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Vigilância Epidemiológica 1.ª edição 3.ª reimpressão Série A. Normas e Manuais Técnicos. BrasíliaDF. 2006. Páginas 01 a 17. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual vigilancia controle leishmaniose visc eral.pdf Nomas Técnicas de Profilaxia da Raiva Humana - DF 2014. 10) MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Doenças Transmissíveis. 1ª edição. Páginas 06 a 27 e 41 a 49.

http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2015/outubro/19/normas-tecnicas-profilaxia-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<u>raiva.pdf</u>
11) Febre Amarela – Informativo para profissionais de saúde. Sociedade
Brasileira de Infectologia Filiada à Associação Médica Brasileira. 19 de janeiro de 2017.
https://saude.es.gov.br/febre-amarela
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1) BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;
2) Lei n° 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;
3) Lei n° 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;
4) Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de
Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
5) Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a
Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a
organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
6) Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde – MINISTÉRIO DA SAÚDE, Brasília
- DF. 2009. http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf
7)MÓDULO 1: INTEGRAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM
SAÚDE, Guia da PNAB. Brasília -DF. MS/2018
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia politica nacional atencao basica integra
cao atencao basica vigilancia saude modulo 1.pdf
8)Caderno de Atenção Básica, N° 21- VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Dengue
Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose Série A. Normas e
Manuais Técnicos Cadernos de Atenção Básica - n.º 21 Brasília - DF 2008. 2.ª edição

Revisada. Capítulo 2 – Dengue, páginas 21 a 42. Capítulo 5 – Malária, páginas 101 a 119.

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab n21 vigilancia saude 2ed p1.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

No caso de não ser o TITULAR DO COMPROVANTE: (nome candidato), inscrito no CPF sob o nº_____, RG nº_____, declaro para o fim de comprovação de Processo de Seleção para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde (Edital nº 001/2020) que resido no imóvel situado no endereço ______, CEP: ______, Município de Bairro Fundão/ES. Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro. Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO III FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL Nº 001/2020

RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO-ES.

Nome do (a) candidato (a):		
	Cargo PLEITEADO	
	CPF:	
Justificativa (Descrever, de for Indicar referência bibliográfica)	ma resumida e objetiva, a razão pela qu :	ual está recorrendo.
		
Fundão/ES,	de	de 2020
	Assinatura	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – EDITAL 001/2020

Nome Completo:						
argo: Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias						
Código do Cargo:		Nº Inscrição*:				
Identidade:	Órgão Expedidor:		Data Emissão:			
CPF:	Data de Nascimen	to://	Sexo: Feminino Masculino			
Estado Civil: Casado	Solteiro	Separado	DivorciadoV	iuvo		
Endereço:						
Bairro:	Cidade:		CEP:	UF:		
Telefone:	E-mail:					
Escolaridade: Nível Funda	mental Nível Méd	lio Nível Super	rior Pessoa lactante:	S N		
Pessoa com deficiência:	S N Se sim, q	ual a deficiência	:			
Necessidade Especial para a	prova S N	Se sim, qual ne	cessidade:			
DECLARO que aceito todas	as exigências es	pecificadas no	Edital Nº 001/2020 de	Abertura		
deste certame, responsabiliz	o-me pelas inform	ações aqui pres	tadas, inclusive pela	fidelidade		
das cópias dos documentos	apresentados.					
Local e data:	Assinatura do	Candidato:				
Conferência da Comissão*:	Deferida Indef	erida, devido				
Via da Secretaria de Saúde						
COMPROVANTE DE II	NSCRIÇÃO AGENT	F COMUNITÁRIO	D DE SAÚDE E AGENT	F		
	OMBATE ÀS ENDEI			_		
Cargo: Agente	Comunitário de Saú	de Ager	nte de Combate às Ende	emias		
Código do Cargo:	Nº Inscrição*:					
Nome Completo:						
Identidade:	Órgão Expedido		Data Emissão:			
CPF:		Data de Nascim	ento://			
Local e data*:		Assinatura do membro da Comissão*:		•		

Via do Candidato - Apresentar este comprovante em todas as etapas do Processo Seletivo Público juntamente com um documento de identificação com foto.

*Item que deve ser preenchido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público